

II - (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº005/2023-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ E GISLANIA ALMEIDA ALVES 09975933424 (GISLANIA LOCAÇÕES).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada pelo o prefeito Sr. ADEGILDO GUIMARÃES SOARES, brasileiro(a), casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 055.787.834-90, e da cédula de identidade nº 5733577-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz Laureano, Nº305, centro na cidade de Santa Cruz/PE, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Praça Jair Galindo, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) SECRETÁRIO(A), Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 1319726933 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **GISLANIA ALMEIDA ALVES 09975933424 (GISLANIA LOCAÇÕES)**, com sede/endereço na Rua Hermes Araújo Ferreira nº 114, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.328/0001-75, neste ato representada pela proprietária a Sra. Gislania Almeida Alves, brasileira, casada, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 099.759.334-24, e da cédula de identidade nº 200706375517 SSP/CE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 005/2023- FMS, do resultado do **Processo Administrativo Nº 001/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº Nº001/2023-FMS**, de Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente, para locação de veículos, com motorista, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, para atendimento das atividades das Unidades Básicas de Saúde-UBS, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste/acréscimo de 10%, (dez por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda de viagens, e os gastos com o veículo locado, isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e política que atualmente passa o país, trazendo grandes impactos na ecônomia, nos preços de combustíveis, peças, pneus, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade aos serviços essencial na condução da equipe do Programa de Saúde da Família ou outro programa que venha a lhe suceder, por parte do **CONTRATANTE**, e conforme a Cláusula terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10%, (dez por cento), do valor inicialmente

contratado acrescentando o valor de **R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais em 10%, (dez por cento), ficando o reajuste a titulo de compensação do valor dos serviços mensais. O valor que era anteriormente no contrato original de **R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais)** mensais, passa a ser de agora por diante o valor mensal de **R\$ 3.298,90 (três mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)** mensalmente, Portanto o valor do termo aditivo fica reajustado em **R\$ 3.598,80 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 39.586,80 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.CONFORME NA PLANILHA ABAIXO:

Item	Especificações	Quant. veiculos	Quant. meses	Valor unit mensal R\$	Porcentagem	Valor do acréscimo mensal	Valor unit mensal aditivado
04	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na condução da equipe do Programa de Saúde da Família ou outro programa que venha a lhe suceder, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo realizar a condução dos médicos, enfermeiras, dentistas e respectivos auxiliares, para atendimento médico e odontológico, com itinerário fixo da Sede do Município à Fazenda Piranha (UBS), e vice-versa, assim como atendimento a domicílio em pacientes acamados, impossibilitados de locomoção, ou com mobilidade reduzida, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor "66CV/1000CL", ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos, com pagamento com base no valor mensal, efetivamente trabalhado, durante 12(doze) meses.	01	12 meses	2.999,00	10%	299,90	3.298,90
VALOR MENSAL ADITIVADO R\$							3.298,90

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 28 de fevereiro de 2025

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
CONTRATANTE

GISLANIA ALMEIDA ALVES 09975933424
(GISLANIA LOCAÇÕES)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº